

N. 323-<sup>221</sup>



Fls. 1

19 35-

## JUIZO FEDERAL NA SECÇÃO DO PARANÁ

ESCRIVÃO

- P R O T E S T O -

João Francisco de Oliveira, recte.-

## AUTUAÇÃO

No s. quinze dia s. do mez de Junho  
do anno de mil novecentos e trinta e cinco, -  
nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em meu car-  
torio autuo a petição com despacho que adianta se  
vê;

do que, para constar, faço esta autuação. Eu

o Ant. es. Des. Subsc. *Paulo Maior*

Dr. H. C. de Souza Araujo

ADVOGADO



H. C. de Souza Araujo

Exmo. Snr. Dr. JUIZ FEDERAL na Secção do Estado do Paraná.

*A. Lourenço Regueira*  
*Levante nº 15 de Juiz de Fora de 1935.*  
*Luiz Francisco de Oliveira*

JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA, abaixo-assinado em companhia de seu advogado, domiciliado nesta Capital, vem expôr e requerer a V. Excia. o seguinte:

O suplicante era funcionario do Ministerio da Agricultura, com o exercicio de mais de 9 anos nos cargos de escrevente da Delegacia do Serviço de Industria Pastoril nesta Capital e depois no efetivo exercicio do cargo de secretario da Fazenda Modelo de Ponta-Grossa e contando ainda nos seus assentamentos no mesmo Ministerio com mais de 6 anos de serviço militar, foi exonerado do referido cargo por decreto do Governo Federal, de 17 de junho de 1930, publicado no Diario Oficial da União, sob a alegação dum suposto inquerito administrativo por irregularidades atribuidas ao requerente, no qual foi permitida a sua defesa, o que constitue evidentemente manifesta violação de dispositivo legal e atentado ao seu direito incontestavel.

E, como o suplicante pretenda recorrer, oportunamente, aos meios judiciais necessarios para a garantia dos seus direitos á reintegração no seu cargo e recebimento de todos os vencimentos, que desde áquela data até hoje deixou de receber, e com as demais consequencias legais, quer, nos termos do artº 172 ns. I e II do Codigo Civil mediante o presente protesto interromper a prescrição da ação competente e, assim requer a V. Excia. que se digne de mandar tomar por termo o seu protesto, para todos os efeitos legais e completa ressalva de seus direitos, intimando-se do mesmo a UNIÃO FEDERAL, na pes-

são do Dr. Procurador da Republica, nesta Secção, entregando-se depois os autos ao suplicante, independentemente de traslado. Dá-se ao presente protesto, para os efeitos da taxa judiciaria, o valor de 1:000\$000.-  
A tudo pede deferimento.

*Quinta-feira 19 de Junho de 1935*  
*João Francisco de Oliveira*



*Castillo Cesar de Sousa Araújo*  
*Advogado*

**TAXA JUDICIARIA**

*Quinta-feira 13 de Junho de 1935*  
*Luiz Affonso de Albuquerque*





3  
14/6/30

-TERMO DE PROTESTO-

Aos quinze dias do mes de Junho de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade de Curitiba, em meu cartorio, compareceo o Senhor João Francisco de Oliveira, acompanhado de seu advogado o Doutor Hostilio Cesar de Souza Araujo e por elle foi dito que vinha protestar contra o ácto do Governo Federal que, por decreto de 17 de Junho de 1930, publicado no "Diario Official" da União, sob a allegação dum supposto inquerito administrativo por irregularidades attribuidas ao requerente, no qual não foi permittida a sua defeza, exonerou o mesmo requerente do cargo de secretario da Fazenda Modelo, de Ponta Grossa, deste Estado, conforme o exposto em sua petição inicial, que deste termo fica fazendo parte integrante. E, como assim o disse, lavrei o presente, que vae assignado. Eu,

Mansant escaes subceci

João Francisco de Oliveira  
Hostilio Cesar de Souza Araujo

135

Certidão

Certifico em cumprimento da petição  
retra, e termo de Protesto retra que intimei  
nesta cidade o Sr. D<sup>o</sup> Procurador da Repu-  
blica, Mario de Vasconcelos Ribeiro por  
todo o conteúdo da petição e termo de Pro-  
sto, retra que bem sciente ficou referido  
& verdade que do fl<sup>o</sup>  
breveitela, 17 de junho de 1935  
Americo Nunes da Silveira,  
official de justiça



4  
17/31

CONCLUSÃO

Aos 17 dias do mez de Junho de 1931

faço estas autos conclusos ao M. Juz Federico  
do que faço este termo. — Eu, Horacio de Luna

41

*Em seu no in ft. occasion Pau São*  
*Assin.*

*Sellados, contados*  
*e preparados, a*  
*conclusos.*

*Quintyha, 14 de Jun*  
*culos de 1935.*

*Luiz Affonso Chagas.*

40  
1

Canta -

pr. juzi -  
(sin sellos)

2.00

Boas 50: Antna. cl. - 2.00

Termo probito - 1.30

" pefuneros - (5) 2.00

Canta - 5.00

Certid. de fs. - 1.00

Intimacion - 6.00

17.30

Official Amicus @ Amos -

Intimacion de fs. -

10.00

A' Fazenda Nacional.

12 a @s etim.

9.60

Rs - 38.90

Jun, 2 de julho de 1935

6 horas

P. Ant / P. Aus. int